



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Segunda-feira • 30 de Maio de 2022 • Ano VI • Nº 1653

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Ata De Dispensa De Licitação Por Valor Nº 032/2022- Processo Administrativo Nº 058/2022** – Empresa: Odontonorte Minas Bahia Ltda.
- **Ato De Dispensa De Licitação Nº 032/2022- Processo Administrativo Nº 058/2022** – Empresa: Odontonorte Minas Bahia Ltda.
- **Ratificação Do Ato De Dispensa De Licitação Nº 032/2022- Processo Administrativo Nº 058/2022.**
- **Extrato De Contrato Nº 015.05/2022- Dispensa De Licitação Nº 032/2022- Processo Administrativo Nº 058/2022** - Contratado: Odontonorte Minas Bahia Ltda.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - CLOVES ALVES ANDRADE / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Planalto - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FWZQLRIH+GLXAMLFN83AWQ

## **Dispensas de Licitações**



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000

### **ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 032/2022**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 123/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.ª. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade – Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a empresa ODONTONORTE MINHAS BAHIA LTDA, CNPJ nº10.603.989/0001-81, com endereço à Rua Ascendino Melo, nº 298- Centro- Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.000.000, para a aquisição de equipamentos para continuidade ao serviço de Odontologia, com valor total orçado em R\$ 16.474,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e quatro reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO; Órgão: 8000 - SECRETARIA DE SAUDE; Unidade: 80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; Proj. /Ativ.: 2.096 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 2.024- GESTAO DAS ACOES DOS PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA-PSF; 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 339030000 - MATERIAL DE CONSUMO 160100000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOBO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 160000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOBO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, com contrato que terá duração de 60 (sessenta) dias. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, “Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 16 de maio de 2022, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 16 de maio de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa  
Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues  
Membro

Adiney da Silva Soares  
Membro

#### **Adjudico e Homologo**

Cloves Alves Andrade  
Prefeito Municipal



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos para continuidade ao serviço de Odontologia, tendo como prestador de serviço a empresa ODONTONORTE MINAS BAHIA LTDA, CNPJ nº 10.603.989/0001-81, com valor global de R\$ 16.474,00(dezesseis mil quatrocentos e setenta e quatro reais), com endereço à Rua Ascendino Melo, nº 298, Centro - Vitória da Conquista - Bahia – CEP45.000.000, em razão, dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Planalto - Bahia, 16 de maio de 2022.

**Natanna Soares Ferreira Costa**  
**Presidente Comissão de Licitação**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022**

Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Planalto - Bahia, 16 de maio de 2022.

**Cloves Alves Andrade**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURAMUNICIPALDEPLANALTO**

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF nº 13.858.907/0001-38

PraçaDuque deCaxias, 104–Centro – CEP45.190-000

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**

**CONTRATO Nº 015.05/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**CNPJ Nº** 13.858.907/0001-38

**CONTRATADO:** ODONTONORTE MINAS BAHIA LTDA

**CNPJ nº** 10.603.989/0001-81

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTINUIDADE AO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA

**DOTAÇÃO:**

Entidade:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

8000 - SECRETARIA DE SAUDE

Unidade:

80001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Proj. /Ativ.:

2.096 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL

2.024- GESTAO DAS ACOES DOS PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA-PSF

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33903000- MATERIAL DE CONSUMO

16010000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOBO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000- TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOBO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**VALOR TOTAL: R\$ 16.474,00 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e quatro reais)**

**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias

**ASSINATURA:** 16 de maio de 2022